

REVISTA BRASILEIRA DE POLÍTICAS PÚBLICAS
BRAZILIAN JOURNAL OF PUBLIC POLICY

**A mediação de conflitos
sob a perspectiva do
desenvolvimento humano:**
as contribuições da psicologia
positiva

**The mediation of conflicts
under the perspective of human
development: the contributions
of positive psychology**

Simone de Biazzi Ávila Batista da
Silveira

Deise Brião Ferraz

VOLUME 8 • Nº 2 • AGO • 2018
DOSSIÊ ESPECIAL: INDUÇÃO DE COMPORTAMENTOS
(NEUROLAW): DIREITO, PSICOLOGIA E NEUROCIÊNCIA

Sumário

EDITORIAL	24
O Direito na fronteira da razão: Psicologia, neurociência e economia comportamental.....	24
Patricia Perrone Campos Mello e Sergio Nojiri	
I. NEURODIREITO: COGNIÇÃO, EMOÇÃO, JUÍZOS MORAIS E CIÊNCIA	26
PENSAR DIREITO E EMOÇÃO: UMA CARTOGRAFIA	28
Nevita Maria Pessoa de Aquino Franca Luna	
NEURODIREITO: O INÍCIO, O FIM E O MEIO	49
Carlos Marden e Leonardo Martins Wykrota	
ENSAIO JURÍDICO SOBRE A RACIONALIDADE HUMANA: MAIORES, CAPAZES E IRRACIONAIS	65
André Perin Schmidt Neto e Eugênio Facchini Neto	
DIVERGÊNCIAS DE PRINCÍPIO: ARGUMENTOS JURÍDICOS E MORAIS EM UM CENÁRIO DE DESACORDOS SOCIAIS	90
André Matos de Almeida Oliveira, Pâmela de Rezende Côrtes e Leonardo Martins Wykrota	
CONSILIANÇA E A POSSIBILIDADE DO NEURODIREITO: DA DESCONFIANÇA À RECONCILIAÇÃO DISCIPLINAR.....	117
Thaís de Bessa Gontijo de Oliveira e Renato César Cardoso	
MODELOS DE MORALIDADE	144
Molly J. Crockett	
A INFELIZ BUSCA POR FELICIDADE NO DIREITO	154
Úrsula Simões da Costa Cunha Vasconcellost, Noel Struchiner e Ivar Hannikainen	
ALÉM DA LIBERDADE: PERSPECTIVAS EM NIETZSCHE.....	178
Lucas Costa de Oliveira	
A MEDIAÇÃO DE CONFLITOS SOB A PERSPECTIVA DO DESENVOLVIMENTO HUMANO: AS CONTRIBUIÇÕES DA PSICOLOGIA POSITIVA	193
Simone de Biazzi Ávila Batista da Silveira e Deise Brião Ferraz	
NEUROIMAGIOLOGIA E AVALIAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	213
Nicole A. Vincent	

II. NUDGES: INDUÇÃO DE COMPORTAMENTOS E POLÍTICAS PÚBLICAS	233
ANÁLISE CRÍTICA DA ORIENTAÇÃO DE CIDADÃOS COMO MÉTODO PARA OTIMIZAR DECISÕES PÚBLICAS POR MEIO DA TÉCNICA NUDGE.....	235
Luciana Cristina Souza, Karen Tobias França Ramos e Sônia Carolina Romão Viana Perdigão	
POLÍTICAS PÚBLICAS E O DEVER DE MONITORAMENTO: “LEVANDO OS DIREITOS A SÉRIO”	252
Ana Paula de Barcellos	
NUDGES E POLÍTICAS PÚBLICAS: UM MECANISMO DE COMBATE AO TRABALHO EM CONDIÇÃO ANÁLOGA À DE ESCRAVO	267
Amanda Carolina Souza Silva, Débhora Renata Nunes Rodrigues e Saul Duarte Tibaldi	
REDUZINDO A TRIBUTAÇÃO COGNITIVA: LIÇÕES COMPORTAMENTAIS PARA A DIMINUIÇÃO DOS EFEITOS PSICOLÓGICOS ADVERSOS DA POBREZA.....	288
Leandro Novais e Silva, Luiz Felipe Drummond Teixeira, Gabriel Salgueiro Soares e Otávio Augusto Andrade Santos	
POLÍTICAS PÚBLICAS EM SUICÍDIO: DO PATERNALISMO CLÁSSICO AO PATERNALISMO LIBERTÁRIO E NUDGING	327
Davi de Paiva Costa Tangerino, Gabriel Cabral e Henrique Olive	
NUDGES COMO POLÍTICA PÚBLICA PARA AUMENTAR O ESCASSO NÚMERO DE DOADORES DE ÓRGÃOS PARA TRANSPLANTE	369
Roberta Marina Cioatto e Adriana de Alencar Gomes Pinheiro	
OS PROGRAMAS DE INTEGRIDADE PARA CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL: NUDGE OU OBRIGAÇÃO LEGAL? UM OLHAR SOBRE AS DUAS PERSPECTIVAS	386
Cíntia Muniz Rebouças de Alencar Araripe e Raquel Cavalcanti Ramos Machado	
PATERNALISMO LIBERTÁRIO E PROTEÇÃO JURÍDICA DO AMBIENTE: POR QUE PROTEGER O AMBIENTE TAMBÉM DEVE SER PROTEGER AS LIBERDADES?	406
Mariana Carvalho Victor Coelho e Patryck de Araujo Ayala	
POLÍTICAS PÚBLICAS BASEADAS EM EVIDÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: REFLEXÕES A PARTIR DO PROJETO DE LEI 488/2017 DO SENADO	429
Pâmela de Rezende Côrtes, André Matos de Almeida Oliveira e Fabiano Teodoro de Rezende Lara	
III. ECONOMIA COMPORTAMENTAL: VIESES COGNITIVOS E POLÍTICAS PÚBLICAS	455
ECONOMIA COMPORTAMENTAL E DIREITO: A RACIONALIDADE EM MUDANÇA	457
Marcia Carla Pereira Ribeiro e Victor Hugo Domingues	
VIESES COGNITIVOS E DESENHO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.....	473
Benjamin Miranda Tabak e Pedro Henrique Rincon Amaral	

A NEUROCIÊNCIA DA MORALIDADE NA TOMADA DE DECISÕES JURÍDICAS COMPLEXAS E NO DESENHO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	493
Erik Navarro Wolkart	
DESVIO DE CARÁTER OU SIMPLEMENTE HUMANO? ECONOMIA COMPORTAMENTAL APLICADA AO COMPORTAMENTO DESONESTO.....	524
Diana Orghian, Gabriel Cabral, André Pinto e Alessandra Fontana	
POLÍTICAS PÚBLICAS E A CONCRETIZAÇÃO DE DIREITOS SOCIAIS: TOMADA DE DECISÃO, ARQUITETURA DE ESCOLHAS E EFETIVIDADE	543
Ana Elizabeth Neirão Reymão e Ricardo dos Santos Caçapietra	
BEHAVIORAL ECONOMICS E DIREITO DO CONSUMIDOR: NOVAS PERSPECTIVAS PARA O ENFRENTAMENTO DO SUPERENDIVIDAMENTO	568
Samir Alves Daura	
A EDUCAÇÃO FORMAL PARA O CONSUMO É GARANTIA PARA UMA PRESENÇA REFLETIDA DO CONSUMIDOR NO MERCADO? UMA ANÁLISE COM BASE NA BEHAVIORAL LAW AND ECONOMICS (ECONOMIA COMPORTAMENTAL)	600
Marcia Carla Pereira Ribeiro e Edson Mitsuo Tiujo	
LIBET, DETERMINISMO E CONSUMO: AS INFLUÊNCIAS DO MARKETING E A RELEVÂNCIA DA DELIBERAÇÃO CONSCIENTE NA SUPERAÇÃO CONDICIONAL DE HÁBITOS DE CONSUMO PERIGOSOS.....	616
Émilien Vilas Boas Reis e Leonardo Cordeiro de Gusmão	
CIÊNCIA DO DIREITO TRIBUTÁRIO, ECONOMIA COMPORTAMENTAL E EXTRAFISCALIDADE.....	640
Hugo de Brito Machado Segundo	
IV. COMPORTAMENTO JUDICIAL: INFLUÊNCIA DE FATORES EXTRAJURÍDICOS	660
FATORES METAPROCESSUAIS E SUAS INFLUÊNCIAS PARA A FORMAÇÃO DA DECISÃO JUDICIAL	662
Rogério Roberto Gonçalves de Abreu, Lúcio Grassi de Gouveia e Virgínia Colares	
“A VIDA COMO ELA É”: COMPORTAMENTO ESTRATÉGICO NAS CORTES.....	689
Patrícia Perrone Campos Mello	
A COMPOSIÇÃO DO ÓRGÃO COLEGIADO E SEUS EFEITOS NA TOMADA DE DECISÃO	720
André Garcia Leão Reis Valadares	
DAS 11 ILHAS AO CENTRO DO ARQUIPÉLAGO: OS SUPERPODERES DO PRESIDENTE DO STF DURANTE O RECESSO JUDICIAL E FÉRIAS	741
José Mário Wanderley Gomes Neto e Flávia Danielle Santiago Lima	

RAZÃO, EMOÇÃO E DELIBERAÇÃO: AS ADEQUAÇÕES REGIMENTAIS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA A FORMAÇÃO DE PRECEDENTES EFICAZES	758
Peter Panutto e Lana Olivi Chaim	
HEURÍSTICA DE ANCORAGEM E FIXAÇÃO DE DANOS MORAIS EM JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS NO RIO DE JANEIRO: UMA NOVA ANÁLISE	778
Fernando Leal e Leandro Molhano Ribeiro	
LA PROTECCIÓN DE LOS DERECHOS POLÍTICOS FRENTE A LAS FUNCIONES DISCIPLINARIAS DE LAS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS: SUBSIDIARIEDAD Y DEFERENCIA EN EL SISTEMA INTERAMERICANO DE DERECHOS HUMANOS.....	801
Jorge Ernesto Roa Roa	
V. A INFLUÊNCIA DO GÊNERO NO PROCESSO DECISÓRIO JUDICIAL.....	824
COMO OS JUÍZES DECIDEM OS CASOS DE ESTUPRO? ANÁLISANDO SENTENÇAS SOB A PERSPECTIVA DE VIESES E ESTEREÓTIPOS DE GÊNERO	826
Gabriela Perissinotto de Almeida e Sérgio Nojiri	
GÊNERO E COMPORTAMENTO JUDICIAL NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL: OS MINISTROS CONFIAM MENOS EM RELATORAS MULHERES?.....	855
Juliana Cesario Alvim Gomes, Rafaela Nogueira e Diego Werneck Arguelhes	
HÉRCULES, HERMES E A PEQUENA SEREIA: UMA REFLEXÃO SOBRE ESTEREÓTIPOS DE GÊNERO, SUBPRESENTAÇÃO DAS MULHERES NOS TRIBUNAIS E (I)LEGITIMIDADE DEMOCRÁTICA DO PODER JUDICIÁRIO.....	878
Jane Reis Gonçalves Pereira e Renan Medeiros de Oliveira	
PRISÃO CAUTELAR DE GESTANTES: ANÁLISE DO FUNDAMENTO FILOSÓFICO DA DECISÃO DO HABEAS CORPUS N. 143.641	912
Artur César Souza e Giovania Tatibana de Souza	
VI. NEURODIREITO APLICADO AO DIREITO E AO PROCESSO PENAL.....	926
CÉREBROS QUE PUNEM: UMA REVISÃO CRÍTICA DA NEUROCIÊNCIA DA PUNIÇÃO	928
Ricardo de Lins e Horta	
A INTUIÇÃO DO DOLO EM DIREITO PENAL: CORRELATOS NEURAIIS DA TEORIA DA MENTE, RACIOCÍNIO INDUTIVO E A GARANTIA DA CONVICÇÃO JUSTIFICADA.....	946
Thiago Dias de Matos Diniz e Renato César Cardoso	
AS COMUNIDADES EPISTÊMICAS PENAIIS E A PRODUÇÃO LEGISLATIVA EM MATÉRIA CRIMINAL.....	961
Stéphane Enguéléguélé	

DELINQUÊNCIA JUVENIL: RELAÇÕES ENTRE DESENVOLVIMENTO, FUNÇÕES EXECUTIVAS E COMPORTAMENTO SOCIAL NA ADOLESCÊNCIA	980
André Vilela Komatsu, Rafaelle CS Costa e Marina Rezende Bazon	
LÍMITES TEMPORALES A LAS PENAS PRIVATIVAS DE LIBERTAD ATENDIENDO AL DESARROLLO PSICOSOCIAL.....	1001
Silvio Cuneo Nash	
NEUROLAW E AS PERSPECTIVAS PARA UMA ANÁLISE OBJETIVA DO COMPORTAMENTO SUGESTIONADO: REPERCUSSÃO DAS FALSAS MEMÓRIAS NA ESFERA PENAL.....	1017
Mariana Dionísio de Andrade, Marina Andrade Cartaxo e Rafael Gonçalves Mota	
A FALIBILIDADE DA MEMÓRIA NOS RELATOS TESTEMUNHAIS AS IMPLICAÇÕES DAS FALSAS MEMÓRIAS NO CONTEXTO DOS CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL	1036
Caroline Navas Viana	
A (IR)REPETIBILIDADE DA PROVA PENAL DEPENDENTE DA MEMÓRIA: UMA DISCUSSÃO COM BASE NA PSICOLOGIA DO TESTEMUNHO.....	1058
William Weber Ceconello, Gustavo Noronha de Avila e Lilian Milnitsky Stein	

A mediação de conflitos sob a perspectiva do desenvolvimento humano: as contribuições da psicologia positiva*

The mediation of conflicts under the perspective of human development: the contributions of positive psychology

Simone de Biazzi Ávila Batista da Silveira**

Deise Brião Ferraz***

RESUMO

Com o objetivo de verificar a hipótese de que existe um enfoque pedagógico/educativo na mediação familiar, buscou-se analisar as aproximações existentes entre as dinâmicas de mediação de conflitos com a abordagem Bioecológica do Desenvolvimento Humano e a Psicologia Positiva, numa perspectiva transformadora, bem como observar como as famílias podem ser impactadas por esses processos. A metodologia foi construída tendo como olhar a abordagem Bioecológica do Desenvolvimento Humano que situa os fenômenos estudados dentro de um contexto ecológico, numa abordagem sistêmica, o que lhe conferiu notável originalidade em relação a outros estudos da temática que não utilizaram essa abordagem. Os resultados obtidos apontaram que os processos educativos estão presentes nos procedimentos de mediação familiar, no ambiente físico onde se processa, na linguagem utilizada, na abordagem pessoal, bem como na condução dos processos, estando adequada ao tempo do conflito. No tocante aos impactos produzidos nas famílias, observou-se a necessidade que estas ainda carregam de uma autoridade que lhes garanta certezas jurídicas, bem como as dificuldades do estabelecimento de autonomia para suas próprias decisões, tudo isto fruto de uma construção histórico-social que estabeleceu como parâmetros de condução de conflitos a litigiosidade e adversariedade resultantes da judicialização dos conflitos como forma de resolução predominante na sociedade atual. Foi observado, no entanto, que a mediação contribui para a construção de um importante caminho no sentido da autonomia, estando afinada com os reclamos de uma ação transformadora.

Palavras-chave: Mediação de conflitos. Desenvolvimento humano. Psicologia positiva.

ABSTRACT

In order to verify the hypothesis that there is a pedagogical / educational approach in family mediation, we sought to analyze the existing approaches between the dynamics of conflict mediation with the Bioecological approach.

* Recebido em 11/05/2018
Aprovado em 05/06/2018

** Doutora e Mestre em Educação Ambiental pela Universidade Federal do Rio Grande (FURG). Professora Adjunta da Faculdade de Direito da FURG. Coordenadora do Centro de Referência em Apoio as Famílias (CRAF). Advogada. E-mail: simonedebiazzi@gmail.com

*** Mestranda em Direito e Justiça Social na Universidade Federal do Rio Grande. Advogada. E-mail: deiseberraz@gmail.com

ch of Human Development and Positive Psychology, in a transformative perspective, as well how families can be impacted by these processes. The methodology was constructed with a view to the Bioecological Approach of Human Development that places the studied phenomena within an ecological context, in a systemic approach, which gave it remarkable originality in relation to other studies of the theme that did not use this approach. The results showed that the educational processes are present in the procedures of family mediation, in the physical environment where it is processed, in the language used, in the personal approach, as well as in the conduction of the processes, being adequate to the time of the conflict. Regarding the impacts produced in the families, it was observed the necessity that they still carry of an authority that guarantees them certainties juridical, as well as the difficulties of the establishment of autonomy for its own decisions, all this fruit of a social-historical construction that established as the parameters for conducting conflicts the litigiousness and adversity resulting from the judicialization of conflicts as a predominant resolution in today's society. It was observed, however, that mediation contributes to building an important path towards autonomy, being in tune with the demands of transformative action

Keywords: Conflict mediation. Human development. Positive psychology.

1. INTRODUÇÃO

As relações familiares, tão importantes para o desenvolvimento humano, são alvo de inúmeras influências de contextos nos quais se formam e com os quais interagem. Com efeito, o desenvolvimento das famílias pode sofrer influências dos mais diversos ambientes, desde os mais distais aos mais proximais. Tornar essas influências condições saudáveis ou prejudiciais para o bem-estar dos indivíduos integrantes depende de como se processam as interações do grupo familiar com os demais contextos do entorno social.

Cabe destacar que, desde o início da trajetória de judicialização dos conflitos, com as dificuldades presentes no acesso aos serviços públicos de assistência judiciária, por meio das defensorias públicas, as famílias eram submetidas a longas filas de espera que representavam inúmeros sacrifícios para obter uma resposta judicial aos seus reclames, respostas estas que, raramente, eram compreendidas e quase sempre insatisfatórias. Outrossim, como integrantes de uma camada menos favorecida em vários aspectos, as famílias não eram bem recebidas no ambiente judiciário, onde os profissionais, ainda, demonstravam uma concepção naturalizada de família, deixando vir à tona posicionamentos preconceituosos que aumentavam o espectro de desproteção no atendimento oferecido.

O litígio proveniente da judicialização dos conflitos familiares, baseado no sistema adversarial que compõe as estratégias judiciais de enfrentamento de conflitos, se apresentou como um importante resultado que representava nocividade para as interações familiares, muitas vezes causando a interrupção definitiva dos processos proximais entre os integrantes das famílias. Assim, tem-se que outras formas de enfrentamento das questões familiares poderiam compor ambientes mais protetores às relações familiares.

Estas e tantas outras reflexões conduziram a pensar em outros caminhos que pudessem contribuir para um atendimento mais humanizado e onde se pudesse estabelecer maneiras de colaborar para que as relações familiares fossem protegidas, ainda que diante de situações conflituosas. É nesse terreno que a mediação de conflitos ganha espaço, fundamentada em procedimentos cuja lógica se afasta do ganhar-perder, permitindo aproximações importantes dessa dinâmica com a abordagem Biológica do Desenvolvimento Humano e com a Psicologia Positiva.

Nesse sentido, o objetivo do presente estudo é compreender os processos da mediação familiar com vistas a analisar os aspectos pedagógico/educativo dessa intervenção e refletir sobre o impacto dessa prática nas relações/interações de famílias em situação de conflito que tenham optado pela resolução de conflito por meio da mediação. Do ponto de vista teórico, pretende-se investigar as aproximações entre as dinâmicas

de mediação com a abordagem Bioecológica do Desenvolvimento Humano e com a Psicologia Positiva, numa perspectiva transformadora.

Para uma divisão adequada dos pontos a serem enfrentados, optar-se-á por tratar, inicialmente, das noções da importância da família como contexto de desenvolvimento humano, partindo de uma compreensão de que essas relações familiares estão inseridas em um contexto social repleto de incertezas e inseguranças e que necessitam de políticas públicas sérias e comprometidas com o desenvolvimento sadio das mesmas. Num segundo momento, abordar-se-á o conflito como um processo, bem como as vicissitudes próprias do mesmo quando ocorrem no ambiente familiar. Em seguida, serão analisadas as contribuições da Psicologia Positiva nesse contexto, partindo-se da ideia de que a condução dos conflitos familiares pode se dar de diversas formas, enfocando a condução judicial e apresentando a mediação como outra ou “a” possibilidade de condução dialógica e educativa.

A metodologia foi construída tendo como substrato teórico a abordagem Bioecológica do Desenvolvimento Humano que situa os fenômenos estudados dentro de um contexto ecológico, numa abordagem sistêmica. Trata-se de discussão da maior importância, considerando que muito tem se falado em mediação de conflitos, apenas, sob o ponto de vista procedimental e pouco se tem estudado a respeito de seu potencial emancipador no seio das famílias sob a perspectiva do acolhimento e da proteção, sendo, ainda, o enfoque Bioecológico utilizado neste artigo pioneiro na discussão da temática.

2. COMPREENDENDO A FAMÍLIA COMO LUGAR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Os modelos de desenvolvimento apresentados por Bronfenbrenner¹ — Ecológico e Bioecológico —, dão ênfase à complexidade e poder dos processos proximais definidos como as interações entre organismo-ambiente, progressivamente mais complexas ao longo do ciclo da vida². Portanto, tais modelos podem ser ideais para auxiliar na compreensão das questões referentes à cooperação, à construção de saídas e soluções que, também, contemplam as complexidades de uma proposta atualizada de conflito.

O aprimoramento individual, nesse modelo, é importante, mas é imprescindível a existência de esforços concomitantes para o aprimoramento social. São instâncias que se complementam e se inter-relacionam. Somente por meio da interação reciprocamente equilibrada destas se pode desenvolver novas ecologias. Como modelo contemporâneo de influência na Psicologia, a Ecologia e a Bioecologia do Desenvolvimento Humano de Urie Bronfenbrenner constituem referências obrigatórias aos interessados no tema. Privilegiando o contexto e as interações entre o organismo e o ambiente. Não interessa a essa abordagem tão somente os indivíduos e os ambientes imediatos nos quais estes se encontram. É importante considerar, também, as interações das pessoas com os ambientes mais distantes nos quais, muitas vezes, nem participam diretamente, bem como as interações ambientais, tema do presente estudo.

Na abordagem ecológica do desenvolvimento humano, Bronfenbrenner³ destaca que não importa o ambiente como se apresenta objetivamente, mas sim conforme ele é percebido pelas pessoas. Aduz o referido autor que o desenvolvimento humano se dá por meio de processos de interações recíprocas entre os ambientes e as características da pessoa em desenvolvimento. O ambiente é composto por contextos ecológicos, desde os mais proximais aos mais distais, situados no espaço/tempo social e historicamente determinado. O ambiente ecológico, portanto, seria concebido como uma série de estruturas encaixadas,

1 BRONFENBRENNER, U. *A ecologia do desenvolvimento humano: experimentos naturais e planejados*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

2 BRONFENBRENNER, U.; MORRIS, P. The ecology of developmental processes. In: DAMON, W. (Org.). *Handbook of child psychology*. New York: John Wiley Sons, 1998. v. 1. p. 569-664.

3 BRONFENBRENNER, U. *The ecology of human development*. Cambridge, MA: Harvard University Press, 1979; BRONFENBRENNER, U. *A ecologia do desenvolvimento humano: experimentos naturais e planejados*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

uma dentro da outra, como um conjunto de bonecas russas. No nível mais interno, está o ambiente imediato contendo a pessoa em desenvolvimento, que inclui a família, na maioria dos casos. Os ambientes por onde transitam os indivíduos são analisados em sistemas que se completam e se inter-relacionam que são: o microsistema, o mesossistema, o exossistema e o macrosistema.

O microsistema é o sistema ecológico mais próximo e compreende um conjunto de relações entre a pessoa em desenvolvimento e seu ambiente mais imediato. O mesossistema é constituído pelas interações entre dois ou mais ambientes nos quais a pessoa participa ativamente, constituindo, portanto, um sistema de microsistemas. Ele é formado ou ampliado sempre que a pessoa entra em um novo ambiente. O exossistema se refere a ambientes nos quais a pessoa em desenvolvimento não participa ativamente, mas em que ocorrem eventos que afetam ou que são afetados pelo que acontece no ambiente no qual essa pessoa está inserida. Finalmente, o macrosistema se refere a consistências, na forma e conteúdo de sistemas de ordem inferior (micro, meso e exo) que existem ou poderiam existir, no nível da subcultura ou da cultura como um todo, juntamente a qualquer sistema de crenças ou ideologias subjacentes a essas consistências⁴.

Assim, a Ecologia do Desenvolvimento Humano contempla a observação dos fenômenos naturais sob uma ótica interacionista, que privilegia ações e as interações provenientes das ações, que buscam transformações sociais baseadas na cooperação e no entendimento de que nada funciona de forma isolada, que somos um todo funcionando dinamicamente⁵.

Nesse sentido, famílias são microsistemas nos quais se pode e se deve cultivar a solidariedade. A solidariedade é um princípio que tem origem em vínculos afetivos, de conteúdo ético e que compreende as dimensões humanas de fraternidade e reciprocidade. Para Dias⁶, a pessoa somente pode dizer que existe, quando coexiste. A autora menciona que o princípio da solidariedade tem assento na Constituição Federal, que, em seu preâmbulo, assegura a todos uma sociedade fraterna, estando prevista, ainda, na imposição aos pais de assistência aos filhos (artigo 2272) e o dever de amparo às pessoas idosas (artigo 2303), consagrando, dessa forma, na via legal, o princípio da solidariedade e sugerindo acentuar reciprocidade na relação pais-filhos. Mas mencionar direitos e deveres não é tão eficaz para a transformação da sociedade quanto à propositura de modelos que, efetivamente, movam afetividades, no sentir de oportunizar que as pessoas se sintam comprometidas com princípios de solidariedade e cooperação.

Macedo⁷ aponta que a família, do ponto de vista das ciências sociais e humanas, é um dos “organizadores da sociedade”, definindo estilos de vida, situando e legitimando o indivíduo no seu espaço social. A autora menciona que, para a Psicologia, a família é revestida de uma importância capital, já que constitui o primeiro ambiente onde se desenvolve a personalidade de cada pessoa, sendo vista como o espaço psicossocial primordial, “protótipo das relações a serem estabelecidas com o mundo”.⁸

E, é este o sentido da presente pesquisa, o de pensar a família como um importante contexto e situá-la como elemento social para o qual devem se voltar as políticas públicas, instrumentalizando-a por meio de processos educativos que oportunizem autonomia para que consigam dar conta de, sobrevivendo às rápidas mudanças da atual sociedade, servir de suporte para a transformação social de construir relações reais solidárias com as pessoas e contextos.

Ao referenciar a noção de senso comum de família, no entanto, há certo consenso nas ideias de refúgio

4 BRONFENBRENNER, U. *A ecologia do desenvolvimento humano: experimentos naturais e planejados*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

5 JULIANO, M. C.; YUNES, M. A. M. A abordagem bioecológica de desenvolvimento humano: conceitos fundamentais e interfaces com a educação ambiental. In: OLIVEIRA, Márcio Vieira; CORRÊA, Luciara Bilhalva (Org.). *Tecendo a educação ambiental a partir de olhares coletivos*. Porto Alegre: Evangraf, 2009. v. 1. p. 109-119.

6 DIAS, M. B. *Manual de Direito das Famílias*. 8. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

7 MACEDO, R. M. A família do ponto de vista psicológico: lugar seguro para crescer? *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, n. 91, p.62-68, nov. 1994.

8 MACEDO, R. M. A família do ponto de vista psicológico: lugar seguro para crescer? *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, n. 91, p.62-68, nov. 1994. p. 63.

seguro, de ambiente ideal para retornar após as lutas cotidianas⁹. Essa sensação faz parte de uma sociedade que, fundamentada mais em idealização do que em realidade, potencializa um forte sentimento de nostalgia em relação ao passado. Remonta-se, assim, a um passado “imaginário” onde as famílias eram felizes, mais bem “estruturadas” e “ajustadas”. Walsh¹⁰ menciona a nostalgia da família do passado como melhor do que as famílias contemporâneas.

Existe, portanto, um ideal de família posto no imaginário social e, em virtude dessa mitificação, muitas vezes, não se discutem as precariedades existentes no ambiente familiar, tampouco as possibilidades e potencialidades presentes nesse microsistema e que podem representar importantes fatores de desenvolvimento humano, a depender dos estímulos e investimentos psicossociais nesta instituição. Além disso, há a importante questão de que os componentes da família “vívida”¹¹ passam a idealizar suas relações em modelos pré-estabelecidos, aceitando os rótulos de “incompletas” e “desestruturadas”, que podem gerar sentimentos de incompetência entre os membros.

Conceituar famílias, no entanto, não é tarefa fácil. Talvez seja tarefa até mesmo dispensável, porquanto suas significações podem ser bastante diversas, dependendo do contexto onde se inserem. O que se tem em vista, no presente trabalho, não é o interesse em conceituar famílias, mas, sobretudo, em expor, ainda que de forma incompleta ou sucinta, a importância destas como grupos promotores de sobrevivência, socialização e desenvolvimento dos indivíduos e, por via de consequência, a influência desses aspectos para a formação de uma sociedade ecologicamente equilibrada. A utilização do termo “famílias” firma o entendimento de que acreditamos na existência de muitas formas e configurações familiares, numa visão plural, que contempla os mais diversos arranjos vivenciais.

Rodrigo e Palácios¹² apontam que a família é um cenário de construção de pessoas adultas, de autoestima e de bem-estar psicológico. É um lugar onde se aprende a enfrentar desafios e assumir responsabilidades e compromissos. Representa, para os autores, um contexto de desenvolvimento e realização pessoal dos adultos e é cenário de encontro intergeracional. Além de formar uma rede de apoio social, para os filhos, a família tem a função de assegurar a sobrevivência dos mesmos, seu crescimento, socialização e proporcionar um clima de afeto que possibilite estímulos para os seus relacionamentos com o ambiente físico e social. Nesse compasso, a função educacional das famílias se destaca.

O modelo Ecológico teve novas formulações e acréscimos em 1998, quando Bronfenbrenner criticou a si mesmo e sua teoria Ecológica pelo excesso de ênfase nos contextos em detrimento das características das pessoas em desenvolvimento¹³. A partir dessa crítica, é proposto o modelo Bioecológico que estuda com mais detalhes as características biopsicológicas da pessoa em desenvolvimento e os processos proximais. Sem negar quaisquer dos pressupostos do modelo Ecológico original, são acrescentadas informações e abertos novos horizontes, admitindo-se que as interações, por exemplo, não se restringem, somente, a pessoas, mas envolvem objetos e símbolos. Estes se apresentam nos diferentes contextos, além de enfatizar as características biopsicológicas das pessoas como importantes para serem estudadas e pesquisadas. Em síntese, o modelo Bioecológico compreende o desenvolvimento humano em quatro aspectos inter-relacionados: O processo, a pessoa, o contexto e o tempo.

O processo é construto fundamental do modelo Bioecológico. Os processos se dão por meio da presença de objetos, atividades, ou outras pessoas, em especial, e essas relações orientam o desenvolvimento

9 MACEDO, R. M. A família do ponto de vista psicológico: lugar seguro para crescer? *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, n. 91, p.62-68, nov. 1994.

10 WALSH, F. *Fortalecendo a resiliência familiar*. São Paulo: Roca, 2005.

11 SZYMANSKI, H. Teoria e “teorias de famílias”. In: CARVALHO, M. do C. B. de (Org.). *A família contemporânea em debate*. São Paulo: EDUC/ Cortez, 1995. p.23-27.; SZYMANSKI, H. Significados de família. In: LOCH, G. M.; YUNES, M. A. M. (Orgs.). *A família que se pensa e a família que se vive*. Rio Grande: FURG, 1998.

12 RODRIGO, M. J.; PALACIOS, J. *Família e desarrollo humano*. Madrid: Alianza Editorial, 1998.

13 BRONFENBRENNER, U.; MORRIS, P. The ecology of developmental processes. In: DAMON, W. (Org.). *Handbook of child psychology*. New York: John Wiley Sons, 1998. v. 1. p. 569-664.

humano¹⁴. Os processos proximais podem produzir efeitos de competência — aquisição e desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e capacidades para conduzir e direcionar seu próprio comportamento, ou efeitos de disfunção — manifestação recorrente de dificuldade em manter o controle e a integração do comportamento em diferentes domínios do desenvolvimento¹⁵.

O segundo componente do modelo, a pessoa, envolve tanto características biopsicológicas como aquelas construídas na interação com o ambiente. O desenvolvimento está relacionado com a estabilidade e as mudanças nas características da pessoa durante o ciclo vital. Tais características são, ao mesmo tempo, produtoras e produto do desenvolvimento.

Narvaz e Koller¹⁶ reforçam os três grupos de características da pessoa que atuam no desenvolvimento e influenciam os processos proximais, denominados de força, recursos e demandas. A força refere-se às disposições comportamentais ativas que tanto podem desenvolver os processos proximais ou colocar obstáculos e até impedimentos para que tais processos ocorram. Os recursos envolvem deficiências e competências psicológicas que influenciam o efetivo funcionamento dos processos proximais nos diferentes estágios de desenvolvimento. A demanda, por fim, são atributos capazes de estimular ou desencorajar reações do ambiente social, favorecendo ou não o estabelecimento dos processos.

O contexto compreende a interação dos quatro níveis ambientais já referidos — micro, meso, exo e macrosistema — que formam o meio ambiente ecológico. É importante mencionar que é no contexto dos microsistemas que operam os processos proximais, produzindo e sustentando o desenvolvimento. E o tempo permite examinar a influência das mudanças que ocorrem ao longo da vida sobre o desenvolvimento humano. A análise do tempo deve focalizar a pessoa em relação aos acontecimentos presentes em sua vida, desde os mais próximos até os mais distais, incluindo os eventos importantes na vida da pessoa, bem a diversidade de transições históricas.

Nessa esteira, uma das questões que ainda necessita de um suporte adequado, que contemple as diversidades familiares existentes e que sirvam de efetivo apoio ao desenvolvimento saudável aos seus membros, diz respeito às políticas de enfrentamento de conflitos familiares, que reforçam e estimulam o entendimento de que somente o confronto judicial poderá servir para “solucionar” os problemas interpessoais. Sob um aspecto macrosistêmico, a cultura vigente, ainda, reforça o entendimento de que a justiça e suas tecnologias dão conta de resolver todos os problemas, e o imaginário social acaba sendo influenciado por esta abordagem.

Não é raro encontrarmos programas de televisão que mostram os conflitos familiares como verdadeiros espetáculos. Além disso, as questões podem ser resolvidas com exames de DNA, ou com investigações profícuas, que acontecem, somente, na televisão, no mundo show. E essas fórmulas “vendidas” diariamente podem representar risco para relações que necessitam de uma atenção mais protetora, para o efeito de preservar vínculos que, estando ou não ligados por laços consanguíneos, merecem um cuidado mais acurado. Por representarem importantes contextos de convivência e socialização, as relações familiares necessitam de estímulos aos processos de manutenção e/ou criação de laços de afetividade e compromisso e estes poderão ser (re)construídos ou rompidos, a depender de como as adversidades serão conduzidas

3. COMPREENDENDO A NOÇÃO DE CONFLITO

Os conflitos fazem parte dos relacionamentos entre todos os indivíduos e isto se dá em virtude da di-

14 BRONFENBRENNER, U.; MORRIS, P. The ecology of developmental processes. In: DAMON, W. (Org.). *Handbook of child psychology*. New York: John Wiley Sons, 1998. v. 1. p. 569-664.

15 BRONFENBRENNER, U. *The ecology of human development*. Cambridge, MA: Harvard University Press, 1979.

16 NARVAZ, M.G.; KOLLER, S.H. O modelo bioecológico de desenvolvimento humano. In: KOLLER, S. H. (Org.) *Ecologia do desenvolvimento humano*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004. p. 55-69. p. 55.

versidade, dos pontos de vista diferentes sobre os mesmos assuntos, ou seja, os diferentes hábitos, comportamentos, costumes, valores e crenças. Para Bobbio & Pasquino¹⁷, conflito é “[...] uma forma de interação entre indivíduos, grupos, organizações e coletividades que implica choques para o acesso à distribuição de bens escassos”. Pode ser definido, outrossim, como um processo ou estado em que duas ou mais pessoas divergem em razão de metas, interesses ou objetivos individuais percebidos como mutuamente incompatíveis¹⁸.

Marodin e Breitman¹⁹ abordam o conflito inerente aos processos de desenvolvimento humano como dinâmico, como parte da vida e que pode tornar-se saudável ou doentio de conformidade como for conduzido. Aduzem as autoras que o conflito pode ser: no indivíduo, denominado intrapsíquico; entre indivíduos, interpessoal e entre grupos, intergrupar. Para o presente estudo, o foco é o conflito interpessoal, ou seja, os conflitos existentes entre pessoas.

Para Gergen²⁰ o conflito possui uma natureza endêmica e devemos nos ocupar em evitar que o antagonismo constante não possa produzir agressões, opressões e, na sua manifestação extrema, genocídios. Para o autor o principal, desafio para o nosso século é conseguirmos continuar a viver juntos. No entanto, tomando o diálogo como base dos conflitos, aposta no diálogo como “[...] nossa melhor opção para tratar de realidades conflitantes”.²¹

Na procura de resolução dos conflitos interpessoais, e que abrange a relação com o outro — alteridade — quanto maior a abrangência das possibilidades, mais valorizada será a pessoa em seu contexto já que é em virtude da complexidade das relações humanas que o conflito se manifesta. De acordo com as interações vivenciadas nessas relações, a situação de conflito pode se tornar um fator de crescimento ou de paralisação dos indivíduos²².

O entendimento adotado neste artigo refere-se ao fato de que o conflito não pode ser entendido como uma entidade, como um estado fático imutável, mas como um processo interacional fundamental da vida humana, como parte dos eventos de inter-relação, e, principalmente, como elemento gerador de mudanças, negativas ou positivas, a depender do enfoque que for dado ao mesmo.

Compreende-se que, como processos, os conflitos devem ser conduzidos. Esta é a compreensão de enfrentamento dos tomada como mais correta — a condução destes de forma a propiciar contornos saudáveis para todos os envolvidos. Acolhe-se o dito por Bobbio e Pasquini²³, para quem raramente se suprime um conflito, ou se eliminam as causas, tensões ou contrastes que o geraram. Ademais, o conflito em si é potencialmente transformativo: se bem conduzido pelas pessoas, pode desenvolver e integrar as capacidades de força individual e empatia pelos outros²⁴.

Os conflitos familiares possuem peculiaridades importantes e que merecem destaque, pois a abordagem inadequada destes pode representar risco para as relações entre seus membros. Com efeito, os conflitos familiares não são simplesmente a discordância acerca de algum tema, ou ainda não são somente conflitos de

17 BOBBIO, N.; PASQUINO, G. *Dicionário de política*. 12. ed. Brasília: Universidade de Brasília, 2004.

18 YARN, D. E. *Dictionary of Conflict Resolution*. São Francisco: Ed. Jossey-Bass Inc., 1999. p. 113.

19 MARODIN, M.; BREITMAN, S. A prática moderna da mediação: integração entre psicologia e direito. In: ZIMERMANN, D.; COLTRO, A.C.M. (Orgs.). *Aspectos psicológicos na prática jurídica*. Campinas Ed. Millennium, 2008. p. 335-343.

20 GERGEN, K. J. Rumo a um vocabulário do diálogo transformador. In: SCHNITMAN, D. F.; LITTLEJOHN, S., (Orgs.). *Novos paradigmas em mediação*. Porto Alegre, Artmed, 1999. p. 29-45.

21 GERGEN, K. J. Rumo a um vocabulário do diálogo transformador. In: SCHNITMAN, D. F.; LITTLEJOHN, S. (Orgs.). *Novos paradigmas em mediação*. Porto Alegre, Artmed, 1999. p. 30.

22 MARODIN, M.; BREITMAN, S. A prática moderna da mediação: integração entre psicologia e direito. In: ZIMERMANN, D.; COLTRO, A.C.M. (Orgs.). *Aspectos psicológicos na prática jurídica*. Campinas Ed. Millennium, 2008. p. 500.

23 BOBBIO, N.; PASQUINO, G. *Dicionário de política*. 12. ed. Brasília: Universidade de Brasília, 2004.

24 FOLGER, J. P.; BUSH, R. A. B. Mediação transformativa e intervenção de terceiros: as marcas registradas de um profissional transformador. In: SCHNITMAN, D. F.; LITTLEJOHN, S. (Orgs.). *Novos paradigmas em mediação*. Porto Alegre: Artmed, 1999. p. 85-100.

direitos, mas são essencialmente afetivos, psicológicos, relacionais, antecedidos e precedidos por sofrimento. No que tange à condução das disputas familiares e a observação dos aspectos emocionais para sua resolução, tem-se a questão da manutenção/preservação dos vínculos. E o vínculo, que pode ser considerado uma união ou ligação entre pessoas.

Conforme já referido, ao longo do ciclo da vida familiar, as crises, apesar de representarem momentos de instabilidade, podem ser molas propulsoras de crescimento, impulsionando as famílias a atingirem o que Falcke e Wagner²⁵ denominam “estados maturacionais mais evoluídos”. Para as autoras, a crise familiar

[...] frente à ruptura e instabilidade temporária que ocasiona no sistema familiar, cria, por conseguinte, uma necessidade de reorganização das inter-relações e uma descoberta de novas regras de funcionamento familiar²⁶.

Isto não quer dizer que, sempre que exista crise na família, ocorrerá, “naturalmente”, uma mudança positiva nas relações e que favorece a saúde no meio familiar. No entanto, em havendo uma efetiva transformação positiva na condução dos conflitos, os resultados podem ser promissora e saudáveis.

Portanto, maior é a importância de uma abordagem multifacetada, em que se contemplem os mais diversos aspectos das situações e, fundamentalmente, em que se possa oferecer o apoio da forma mais abrangente possível. Além disso, abordar a noção de que o conflito é gerador de transformação, e que deve ser conduzido nesse sentido, pode ser muito importante para que se destaquem desse processo os aspectos de saúde, de otimismo, e que podem produzir bem-estar para as pessoas, sob a perspectiva da Psicologia Positiva.

4. AS CONTRIBUIÇÕES DA PSICOLOGIA POSITIVA

A Psicologia Positiva é um movimento que vem se fortalecendo e que trata do estudo das experiências positivas subjetivas, dos traços positivos do ser humano e de como as instituições e ambientes podem contribuir para ressaltar esses aspectos, para romper com as abordagens do desenvolvimento focadas em patologias. Estuda fatores e processos que conduzam a otimização do desenvolvimento humano, com foco nas forças, para solidificar as competências pessoais como forma de potencializar o bem-estar. Abre espaço, portanto, para estudar as habilidades positivas do ser humano, redirecionando o enfoque, antes dado a patologia, para a promoção da qualidade de vida.²⁷

Seligman²⁸, ao rever a teoria da felicidade autêntica²⁹, passa a falar em bem-estar como um construto com vários elementos a contribuir para sua formação e diz que é o bem-estar, não a felicidade, o tema central da Psicologia Positiva. Seligman elenca cinco elementos que formam o bem-estar, quais sejam: 1) a emoção positiva que inclui a felicidade e a satisfação com a vida, e é representada pela sensação de “vida agradável”; 2) o engajamento; 3) o sentido — “pertencer e servir a algo que se acredita ser maior do que eu”³⁰; 4) a realização, em sua forma momentânea e a “vida realizadora”, em sua forma ampliada” e 5) relacionamentos positivos.³¹

25 FALCKE, D.; WAGNER, A. A dinâmica familiar e o fenômeno da transgeracionalidade: definição de conceitos. In: WAGNER, A. (Org). *Como se perpetua a família? A transmissão dos modelos familiares*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2005. p. 25-43. p. 43.

26 FALCKE, D.; WAGNER, A. A dinâmica familiar e o fenômeno da transgeracionalidade: definição de conceitos. In: WAGNER, A. (Org). *Como se perpetua a família? A transmissão dos modelos familiares*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2005. p. 25-43. p. 43.

27 SELIGMAN, M. *Felicidade autêntica: usando a nova psicologia positiva para a realização permanente*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2004; SELIGMAN, M. *Florescer: uma nova compreensão sobre a natureza da felicidade e do bem-estar*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2011.

28 SELIGMAN, M. *Florescer: uma nova compreensão sobre a natureza da felicidade e do bem-estar*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2011.

29 SELIGMAN, M. *Felicidade autêntica: usando a nova psicologia positiva para a realização permanente*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2004.

30 SELIGMAN, M. *Florescer: uma nova compreensão sobre a natureza da felicidade e do bem-estar*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2011. p. 28.

31 SELIGMAN, M. *Florescer: uma nova compreensão sobre a natureza da felicidade e do bem-estar*. Rio de Janeiro: Objetiva,

As forças e virtudes pessoais passam a ser o suporte de todos os cinco elementos, que devem ter como propriedade contribuir para a formação do bem-estar e as pessoas os buscam por eles próprios, sendo definidos e mensurados independentemente dos demais elementos. A teoria do bem-estar é plural no método, bem como na substância: a emoção positiva é uma variável subjetiva, definida por aquilo que se pensa e sente. O engajamento, o sentido, os relacionamentos e a realização têm componentes subjetivos e objetivos, já que se pode acreditar que tem engajamento, sentido, bons relacionamentos e alta realização e, ainda assim, é possível estar errado ou até iludido. A conclusão é que o bem-estar não pode existir, apenas, para o indivíduo: ele é uma combinação de sentir-se bem e efetivamente ter sentido, bons relacionamentos e realização. O modo como se escolhe a trajetória de vida é maximizando todos esses cinco elementos.

A partir da compreensão de que a amplificação dos aspectos positivos pode resultar em maiores possibilidades de superar adversidades, a Psicologia Positiva aprecia as capacidades, motivações e potencialidades das pessoas como produtoras de desenvolvimento saudável e uma das bases é o conceito de resiliência, que, na Psicologia, é utilizado para se referir aos processos que explicam o enfrentamento e a superação de crises e adversidades³².

Rutter³³ define resiliência como uma variação individual em resposta ao risco e afirma que os mesmos estressores podem ser experienciados de maneira diferente por diferentes pessoas. Assim, a resiliência não pode ser vista como um atributo fixo do indivíduo, mas é necessário dar ao conceito um toque de relatividade, podendo ser entendido como processos que envolvem condições ambientais e variações individuais. Não se fala, portanto, em indivíduos “resilientes” e “não resilientes”, devendo a noção de resiliência ser entendida como possibilidades presentes no cotidiano das pessoas ou grupos, como processos complexos e dinâmicos, dependentes das interações entre os indivíduos e entre estes e o ambiente, numa perspectiva ecológica de desenvolvimento humano³⁴.

A resiliência, portanto, implica o enfrentamento de uma situação de risco, e se apresenta como um processo psicológico dinâmico, que surge com base na interação entre as características individuais o contexto social. O processo de resiliência se opera na presença de situações de risco, produzindo resultados que podem auxiliar as pessoas a enfrentarem e superarem adversidades e problemas na vida. Resiliência refere-se a um conjunto de processos de vida que possibilitam o enfrentamento de situações de sofrimento com consequente fortalecimento, transformação pessoal e superação das adversidades.

Deve se ressaltar, no entanto, que falar em mecanismos de proteção e risco implica abordar processos que são influenciados por diversos fatores que interagem ao longo do tempo, alterando a trajetória das pessoas, podendo o resultado dessas interações apresentar impacto no desenvolvimento destas. A compreensão do conceito, portanto, se torna possível quando se pensa em resiliência como um processo interativo entre as adversidades e os fatores/mecanismos de proteção que sejam próprios dos sujeitos ou externos a eles, bem como pelas competências que esses sujeitos possam desenvolver ao longo da vida e que possam auxiliar a obtenção de sucesso diante dos desafios e crises próprias da vida.

Nesse sentido, estudar processos de resiliência em famílias vulnerabilizadas pelo conflito, apresenta-se como forma de compreender o papel desempenhado, efetivamente, pelos ambientes de enfrentamento das crises, enquanto estruturas que podem sustentar mecanismos de proteção e desenvolver interações significativas e oportunizadoras de desenvolvimento humano.

Mecanismos de proteção seriam aqueles processos de incremento à resiliência e de inibição do impacto

2011. p. 30.

32 YUNES, M. A. M.; SZYMANSKI, H. Resiliência: noção, conceitos afins e considerações críticas. In: TAVARES, J. (Org.) *Resiliência e educação*. São Paulo: Cortez, 2001. p. 13-42.

33 RUTTER, M. Psychosocial resilience and protective mechanisms. *American Journal of Orthopsychiatry*, Washington, v.57, n. 3, p. 316-331, 1987.

34 YUNES, M. A. M.; GARCIA, N. M.; ALBUQUERQUE, B. de M. Monoparentalidade, pobreza e resiliência: entre as crenças dos profissionais e as possibilidades da convivência familiar. *Reflexão & Crítica*, Porto Alegre, v. 20, n.3, 2007.

do risco e que tanto podem estar ligados às características pessoais como a fatores externos, ambientais. O contexto e o sistema familiar podem afetar a adaptação do indivíduo, diminuindo ou exacerbando o impacto dos processos de risco. Para Rutter³⁵, os quatro principais mecanismos que colaboram para a ocorrência de processos de proteção são: redução do impacto de riscos, ou seja, alterar a exposição da pessoa à situação estressora; redução das reações negativas em cadeia que sucedem a situação de risco na qual a pessoa é exposta; o estabelecimento e manutenção da autoestima, por meio de relações de apego seguras e incondicionais.

A resiliência se processa por meio da criação de oportunidades para os pontos de virada, que “[...] são processos que podem modificar os rumos de uma trajetória, tornando o indivíduo adaptado ou desadaptado durante seu ciclo de vida”³⁶. O conceito de resiliência familiar, que interessa ao presente trabalho, encontra-se muito bem explicitado nas palavras de Walsh, que expõe:

O termo resiliência familiar refere-se aos processos de enfrentamento à adaptação na família como uma unidade funcional. Uma perspectiva sistêmica nos permite compreender como os processos familiares intervêm no estresse e permitem a família superar a crise e enfrentar dificuldades prolongadas... A maneira como uma família enfrenta e lida com uma experiência difícil, resiste ao estresse, se reorganiza de modo eficiente e segue a vida influenciará a adaptação imediata e a longo prazo de todos os membros da família e a própria sobrevivência e o bem-estar da unidade familiar.³⁷

Para o presente trabalho, é importante abordar resiliência familiar para identificar e fortalecer processos interacionais que permitam às famílias resistir aos desafios desorganizadores da vida e renascer a partir deles. Uma visão de resiliência familiar “[...] muda a perspectiva de se encarar as famílias em situação de angústia como defeituosas, para encará-las como desafiadas, ratificando o seu potencial para o reparo e o crescimento”³⁸. Para a autora, tanto a força individual como a força familiar podem ser forjadas por esforços cooperativos, para lidar com as crises.

Todas essas questões referentes à resiliência são importantes para o presente estudo. Assim como as interações negativas podem ter efeito destrutivo para o desenvolvimento humano, também as experiências de sucesso no enfrentamento das crises na família podem representar o aumento da confiança necessária para enfrentar o cotidiano, que se apresenta cada vez mais complexo e representa verdadeiro desafio, principalmente para as famílias em situação de pobreza.

A perspectiva está fundamentada no deixar de olhar os desajustes e falhas dos indivíduos e grupos, para acreditar e valorizar as suas competências, suas possibilidades e potencialidades intelectuais, afetivas, sociais e culturais. A resiliência é um conceito otimista que auxilia na desconstrução de crenças pessimistas sobre populações que vivem situações de risco e de extrema vulnerabilidade social e ambiental, na contramão de um pensamento que é socialmente dominante.

Pensar essas famílias com os óculos da resiliência pode representar possibilidades de reconhecimento de estratégias e habilidades pensadas com base em suas reais necessidades e das suas próprias vivências. Desenvolver, portanto, mecanismos que auxiliem a reduzir os riscos e as vulnerabilidades das famílias em situação de conflito é medida que se impõe dentro da ótica da criação de políticas sérias, pautadas por medidas subjetivas e objetivas de bem-estar, aumentando o que Seligman chama de “florescimento na vida das pessoas e no planeta”³⁹.

35 RUTTER, M. Resilience: some conceptual considerations. *Journal of Adolescent Health*, n.14, p. 626- 631, 1993.

36 YUNES, M. A. M. *A questão triplamente controversa da resiliência em famílias de baixa renda*. 2001. 166 f. Tese (Doutorado em Psicologia) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2001. p. 28.

37 WALSH, F. *Fortalecendo a resiliência familiar*. São Paulo: Roca, 2005. p. 14.

38 WALSH, F. *Fortalecendo a resiliência familiar*. São Paulo: Roca, 2005. p. 3.

39 SELIGMAN, M. *Florescer: uma nova compreensão sobre a natureza da felicidade e do bem-estar*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2011. p. 37.

5. A MEDIAÇÃO COMO FORMA ALTERNATIVA DE TRATAMENTO DE CONFLITOS

O presente item visa estabelecer algumas discussões acerca do litígio judicial e suas influências nas relações familiares, e, inobstante seja o entendimento adotado neste artigo, relativo à nocividade presente no ambiente judiciário para o fortalecimento de tais relações, cumpre que se faça uma ressalva no que diz respeito à ordem jurídica como orientadora das relações interpessoais, para que não se incida na compreensão de que este trabalho possa ser avesso ao direito. Ao contrário, compreende-se a ordem jurídica como fundamental para que exista uma sociedade equilibrada e onde sejam previstos os parâmetros mínimos de convivência humana. Sob essa perspectiva, algumas reflexões sobre o ambiente judiciário e seus reflexos nas relações familiares são apresentadas a seguir.

Em uma sociedade que idolatra o espetáculo, o ambiente judiciário pode ser representado como um grande palco, e segundo Santos:

[...] os processos judiciais tiveram sempre o potencial de se transformarem em dramas. Trata-se, porém, de um teatro para um auditório muito selecto, um teatro de culto profissional. Hoje, os meios de comunicação social, sobretudo a televisão, transformam esse teatro de culto num teatro de boulevard, espectáculo como entretenimento segundo uma linguagem directa e acessível a grandes massas.⁴⁰

O autor adverte que a espetacularização do judiciário pode representar perigo para a legitimidade social e política da justiça, por vários motivos, a saber: 1. Pelo excesso de informação, já que é transmitida uma dimensão totalizante dos fatos, o que pode estigmatizar grupos ou classes sociais; 2. Pela sofisticação do escândalo, o que acarreta rupturas entre a realidade e a opinião pública; 3. Pela múltipla penalização dos envolvidos, que são julgados, também, pela audiência; 4. Pela característica de espetáculo, que produz sentimentos contraditórios na comunidade, absolutizando ou trivializando a justiça; 5. Pela banalização da violência; 6. Pela transformação do público em tribunal de opinião e 7. Pelo uso da linguagem, nem sempre adequada à racionalidade jurídica⁴¹.

Nessa esteira, a transformação do judiciário numa forma de entretenimento pode trazer falsas percepções do verdadeiro papel deste na ordem social, pois, para além do quadro ritual que media a realidade com o julgamento, o processo é o enraizamento principal do direito na vida. O indivíduo que não esteja integrado numa esfera jurídica está ameaçado da violência pura. O papel da justiça é procurar a “distância correta”⁴² entre os sujeitos de direito.

Quando o conflito atinge uma intensidade incontrolável pelos dispositivos da regulação social, o Judiciário se apresenta como um terreno de entendimento e uma linguagem comum: a do direito. Assim, fica possível que as palavras voltem a ter significado, já que lhes é atribuído um sentido sem ambiguidades, o que possibilita que as partes voltem a dialogar.

O conflito familiar, quando levado ao Judiciário, adquire contornos que nem sempre são saudáveis ao desenvolvimento das relações. Para Santos a característica principal da adjudicação judicial está na criação de “[...] dicotomias drásticas entre ganhadores e perdedores, mas só depois de aturados e prolongados procedimentos de contraditório e provas convincentes”⁴³. As situações passam a ser relacionadas a conceitos de crise e são enfrentadas como eventos prejudiciais e desagradáveis. Estabelece-se como prioridade a “resolução” do conflito, buscando-se o caminho do enfrentamento, da disputa, ou seja, a determinação de um perdedor e de um ganhador. As posições tornam-se rígidas e não se busca a negociação, uma vez que ceder

40 SANTOS, B. S. Os tribunais e as novas tecnologias de comunicação e informação. *Sociologias*, Porto Alegre, n. 13, p. 82-109, jan./jun. 2005. p. 99.

41 SANTOS, B. S. Os tribunais e as novas tecnologias de comunicação e informação. *Sociologias*, Porto Alegre, n. 13, p. 82-109, jan./jun. 2005.

42 GARAPON, A. *Bem julgar*: ensaio sobre o ritual judiciário. Lisboa: Instituto Piaget, 1997. p. 92.

43 SANTOS, B. S. Os tribunais e as novas tecnologias de comunicação e informação. *Sociologias*, Porto Alegre, n. 13, p. 82-109, jan./jun. 2005. p. 99.

implica “[...] desistir em favor do outro”⁴⁴.

Quando o conflito é judicializado, existe uma série de procedimentos formais e cronológicos que devem ser observados pelos disputantes e que passamos a expor de forma simplificada: uma vez que a pessoa pretenda resolver suas questões com base em um processo judicial, a primeira providência a ser tomada é a procura por um advogado, já que a legislação exige que os pleitos judiciais sejam feitos por meio de procuradores legalmente habilitados. Estando devidamente representada pelo advogado, deverá expor seu pedido e suas razões de pedir por meio de uma petição inicial, devidamente instruída com os documentos considerados indispensáveis à propositura da ação.

O processo judicial faz a abordagem do conflito como se este fosse um fenômeno jurídico, tratando, exclusivamente, daqueles interesses que são juridicamente tutelados e mais, daqueles interesses que foram levados ao judiciário por meio dos petitórios. Dessa sorte, exclui aspectos do conflito que podem ser tão importantes quanto aqueles judicializados, ou, em alguns casos, até mais relevantes do que eles. Falar, por exemplo, de pensão alimentícia, guarda e visitação, definindo valores, responsabilidades e datas para uma família que não consiga estabelecer vínculos positivos, pode auxiliar pouco, ou quase nada, para que sejam (re)construídos laços significativos entre seus integrantes.

Aliado a todos esses fatores, ocorre, com frequência, no Judiciário, a naturalização das relações familiares, que são vistas como inadequadas ao “modelo” a ser seguido. Isso pode conduzir a discursos normativos que influenciam não somente a maneira de conduzir os processos por parte dos profissionais, mas, sobretudo, a aceitação da população atendida que se entende como anormal ou patológica por não prescrever esses preceitos pré-estabelecidos. Isso pode aumentar, significativamente, o estigma da judicialização de suas desavenças.

Este seria um dos fatores que interferem sobremaneira na condução do litígio, e que, uma vez não elaborado de forma saudável por todos os atores envolvidos, poderá representar fator a se somar na sensação de incompetência das famílias e contribuir para a manutenção das teorias que permeiam o imaginário social de “desestruturação” como causador de aumento de conflitos familiares.

A mediação vem sendo apontada como uma nova forma de condução de conflitos familiares, tendo em vista que já existe o entendimento de que a má gestão, quando da jurisdicionalização do conflito, pode ocasionar grandes danos psicológicos à família, e provocar prejuízos emocionais que podem se estender pela vida toda⁴⁵.

Não se busca tão somente o acesso à Justiça, representado pela garantia de que as demandas serão levadas ao Judiciário, mas, sobretudo, o efetivo acesso ao Judiciário, no sentido de incluir os usuários do sistema e que se encontram à margem deste, e, sob o prisma da autocomposição, estimular, difundir e educar as pessoas a melhor resolver conflitos por meio de ações comunicativas.

5.1. Mediação: procedimentos e modelos

A mediação é um processo que, por meio da ajuda de uma pessoa neutra e imparcial (o mediador), estimula pessoas a dialogarem e a cooperarem para resolver um determinado problema. É, portanto, mais que um método para conduzir os conflitos: é uma forma que visa também evitar eventuais conflitos no futuro, já que um de seus objetivos é criar um clima de cooperação entre as pessoas. Para Haunes e Marodin:

[...] é um processo no qual uma terceira pessoa, o mediador, auxilia os participantes na resolução de uma disputa. O acordo final resolve o problema com uma solução mutuamente aceitável e será estruturada

44 WALSH, F. *Fortalecendo a resiliência familiar*. São Paulo: Roca, 2005. p. 117.

45 ROSA, C. P. da R. Mediação: uma nova alternativa de tratamento dos conflitos familiares. In: *Âmbito Jurídico*, 2009. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=6116&revista_caderno=14>. Acesso em: 26 jun. 2018.

de modo a manter a continuidade das relações das pessoas envolvidas no conflito.⁴⁶

Para Breitman e Porto:

A mediação é um processo orientado a conferir às pessoas nele envolvidas a autoria de suas próprias decisões, convidando-as à reflexão e ampliando alternativas. É um processo não adversarial dirigido à desconstrução dos impasses que imobilizam a negociação, transformando um contexto de confronto em contexto colaborativo. É um processo confidencial e voluntário no qual um terceiro imparcial facilita a negociação entre duas ou mais partes onde um acordo mutuamente aceitável pode ser um dos desfechos possíveis.⁴⁷

O processo de mediação difere de outros meios de resolução de conflitos extrajudiciais, e não pode se confundir com reconciliação, conciliação ou terapias. Na reconciliação, a pessoa que realiza a intervenção entre as pessoas em conflito visa restabelecer seus vínculos, não considerando os interesses individuais⁴⁸. Na conciliação, o conciliador não se limita a distinguir questões e trabalhar para que as partes fiquem em equilíbrio. Ele adentra o mérito da questão e trabalha para convencer as partes do que, segundo seu julgamento, é a melhor solução dentro das normas legais. Já a terapia adentra os aspectos psicológicos do conflito e trabalha com a conscientização das partes, com relação a seu comportamento, para que contribuam para a concretização da disputa.

A Mediação, por seu turno, dá à condução da disputa ou conflito, supremacia a vontade das pessoas envolvidas no mesmo, privilegiando a vontade, responsabilidade e compromisso dos envolvidos. Por isto, estimula o diálogo para possibilitar, por meio de um mediador, que as pessoas em conflito consigam encontrar pontos comuns de interesses, e a partir deles construam soluções para os seus impasses. Nesse diapasão, é salutar e possível que se mencione também que “[...] a definição de mediação também se enquadra como espaço de criatividade pessoal e social, um acesso à cidadania. A mediação encontra-se num plano que aproxima, sem confundir, e distingue, sem separar.”⁴⁹.

É um instrumento que busca desvendar o interesse escondido na posição de cada uma das pessoas envolvidas no conflito, e encaminhá-las na direção de um acordo. O entendimento de interesse é diferente do entendimento de posição: posição é aquilo que está expresso, enquanto interesse refere-se ao que está, na maioria das vezes, oculto pela posição do indivíduo. Por exemplo: uma mãe pode se posicionar contrária à visitação do filho pelo pai porque entende que este não cuida de forma adequada a criança. Portanto, a posição é contrária à visitação, mas o interesse envolvido é a segurança do filho, não sendo seu desejo que o pai não conviva com a criança.

Na mediação o caminho para superar a dicotomia do conflito está na escuta atenta das partes. A chave que abrirá as portas para conhecer e reconhecer os interesses e os meios de chegar ao acordo para que eles sejam alcançados, respeitando o interesse dos que estão em conflito, reside na escuta atenta e no diálogo aberto. O trabalho de escuta das posições das pessoas em conflito e da descoberta do que está contido em seu discurso é o mais importante a ser feito pelo mediador no primeiro momento.

A mediação — desconsiderando as posições e baseando-se nos interesses das pessoas — busca o diálogo e resgata o importante papel delas próprias encontrarem o melhor caminho para conduzir seus problemas. A busca inicia pela comunicação e atuação concreta em prol do reconhecimento da responsabilidade de cada um por sua atitude e conseqüente mudança de comportamento de forma consciente.

Esse processo ajuda na inclusão social de todos que acabam por perceber o papel importante que têm na luta para fazer valer os seus próprios direitos.

A mediação possui algumas características peculiares que orientam a atividade dos mediadores e sua rela-

46 HAYNES, J. M.; MARODIN, M. *Fundamentos da mediação familiar*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. p. 11.

47 BREITMAN, S.; PORTO, A. C. *Mediação familiar: uma intervenção em busca da paz*. Porto Alegre: Criação Humana, 2001. p. 46

48 SERPA, M. N. *Mediação de família*. Belo Horizonte: Del Rey, 1999.

49 BARBOSA, Á. A. Relação de respeito. *Boletim IBDFAM*, n. 38, ano 6, p. 7, maio-jun. 2006. p. 7.

ção com as partes em conflito: a “voluntariedade” e a “liberdade das partes” imperam porquanto a mediação é voluntária e as pessoas têm a liberdade de escolher esse método como forma de lidar com seu conflito. E, uma vez que tomem conhecimento de como funciona a mediação, têm a liberdade de tomar a decisão que melhor lhes convier no decorrer do processo, inclusive, optar por sua continuidade ou não.

O processo de mediação é realizado num ambiente de “privacidade” para que as partes possam estar livres de constrangimentos para se manifestarem. As pessoas em conflito e o mediador fazem um acordo escrito de “confidencialidade” entre si, oportunizando um clima de confiança e respeito, necessário ao diálogo franco e necessário às negociações, sendo relevante, portanto, a confiança e a privacidade.

Na mediação, as pessoas são auxiliadas por um terceiro, o mediador, que agindo com “imparcialidade” não pode tomar partido por qualquer uma das pessoas em conflito. Ele mantém, assim, equidistância com as pessoas envolvidas não podendo demonstrar, sequer, maior ou menor simpatia por eles ou suas pretensões, preservando a confiança de ambos. Comparada ao processo judicial, a mediação apresenta um procedimento que prima mais pela “informalidade” e valorização da “oralidade”, pois a maioria das intervenções é feita por meio do diálogo, somente reduzindo a termo o acordo, se as pessoas, assim, desejarem.

A mediação busca a reaproximação das partes com “imediatidade”, diferentemente do processo judicial tradicional em que o acordo é buscado numa fase adiantada da lide. Ademais, para a mediação, não basta, apenas, a redação de um acordo, ou a busca por este. Ainda que as partes se ajustem sobre a situação em conflito ou não, o processo de mediação visa que os envolvidos consigam recompor o relacionamento ao nível de digna relação humana.

Por meio da “autocomposição”, o acordo é obtido pelas próprias pessoas em conflito auxiliadas pelo mediador. O mediador não pode decidir pelas pessoas envolvidas no conflito; a elas é que cabe a responsabilidade das escolhas por deterem “autonomia” de decisão. O mediador não dá sequer sugestões, apenas conduz o diálogo para o caminho da negociação e do acordo. Dessa maneira, possibilita-se aos conflitantes que “[...] recuperem reflexivamente seu próprio poder, promovendo a reciclagem de seus recursos e a criação de novas possibilidades.”⁵⁰

Finalmente, na mediação busca-se estimular um espírito colaborador entre as partes. Não se determina que uma parte seja perdedora e a outra ganhadora, mas que ambas possam ceder um pouco, se necessário, e ganharem de alguma forma. E amenizar ressentimentos entre as pessoas para evitar outros conflitos potenciais e estimular a convivência pacífica.

O Processo inicia-se com uma entrevista (pré-mediação), em que as pessoas descrevem a controvérsia e expõem as suas expectativas, sendo esclarecidas sobre o processo da mediação, seus procedimentos e suas técnicas. Nessa fase do atendimento, é ressaltado que a condução do conflito se processa mediante o diálogo e os acertos das próprias pessoas envolvidas, sem que haja qualquer imposição do mediador, e explicado como funciona o processo. Como o princípio que rege a mediação é o da voluntariedade, esse procedimento inicial é fundamental para o sucesso de todo o processo.

Ao coletar os detalhes do conflito, o mediador verifica se o caso é passível de mediação, já que existem casos, como os de violência, em que não é possível a utilização desse método de resolução, uma vez que, nesses casos, não está presente um dos elementos fundamentais para a mediação, qual seja, o equilíbrio de poder.

Assim, o mediador recebe o consentimento das partes para que possa dar continuidade ao processo, momento em que as pessoas deliberam se adotarão ou não a mediação para a condução de suas controvérsias. Uma vez que decidam continuar com o processo, assinam o Termo de Mediação, onde estabelecem as regras para o procedimento, como a extensão do sigilo, os compromissos de cordialidade e colaboração, e outros

50 SCHNITMAN, D. F. Novos paradigmas em resolução de conflitos. In: SHNITMAN, D. F.; LITTLEJOHN, S. (Orgs). *Novos paradigmas em mediação*. Porto Alegre: Artmed, 1999. p. 21.

itens que julgarem necessários.

Numa fase intermediária, ou de mediação propriamente dita, o mediador identifica as posições e interesses dos envolvidos, concedendo oportunidade igual para que eles possam se manifestar levantando as questões que entendem ser a causa do conflito. O mediador aplica a sua capacidade em definir a situação partindo das informações obtidas, resumindo-as e tornando-as compreensíveis, por meio de uma linguagem clara e simples, para os envolvidos. E começa, juntamente a estes, a redefinir o problema e gerar opções de solução ressaltando os aspectos positivos citados pelas pessoas — valorizando-os no mesmo nível — e selecionando, sempre em colaboração, as alternativas que se apresentem mais viáveis à solução do conflito.

A última fase da mediação é marcada pela negociação das pessoas e redação final do acordo a ser firmado entre elas mediante um instrumento particular. Assim, após a identificação das posições e interesses, da redefinição do problema, da seleção das alternativas viáveis e do consenso dos envolvidos, o mediador redige um termo contendo o que as pessoas ajustaram na mediação.

Esta é, em síntese, a forma de condução dos conflitos por meio da mediação. Existem variados enfoques teórico-práticos sobre a mediação e que podem alterar a maneira pela qual a mediação é conduzida, conforme a abordagem que se dê ao procedimento. Os principais modelos de mediação são o Modelo Tradicional, ou Modelo de Satisfação, ou Modelo de Acordo, baseado na escola de negociação da Universidade de Harvard, e o modelo Transformativo, idealizado por Robert Bush e Joseph Folger.

Barusch Bush e Folger⁵¹ abordam a mediação transformativa, sustentando que devem ser considerados como objetivos da autocomposição o empoderamento das pessoas, que, uma vez educadas sobre as técnicas da negociação, possam, cada vez mais, por seus próprios esforços, conduzir seus conflitos no futuro. Assim, transformando a relação por meio do reconhecimento mútuo de interesses e sentimentos, as pessoas adquirem uma real aproximação e, com isso, empaticamente humanizam suas relações e os conflitos dela decorrentes.

A mediação, portanto, se apresenta como uma prática que se centra na mudança de uma cultura que se fundamenta na transferência da responsabilidade de conduzir os conflitos pessoais, para apontar caminhos que podem representar o desenvolvimento de competências próprias no enfrentamento dessas questões. Essa lógica está afinada com a elaboração de novas epistemologias que possibilitam o que Morin⁵² chama de “reforma do pensamento”, trazendo propostas de mudanças de hábitos e de atitudes que desenvolvem nas pessoas a capacidade de avaliar e de participar, ativamente, da condução da própria história e, por conseguinte, da construção ativa de uma sociedade mais equilibrada.

Com efeito, é utilizada uma linguagem simples, sem expressões jurídicas e complicadas, aproximando as pessoas do entendimento do processo e facilitando para que as decisões sejam tomadas de forma consciente e responsável. O aspecto educativo do falar de forma simples está justamente no fato de que, dessa maneira, as interações são estabelecidas, de forma direta, sem delimitarem-se espaços de poder e prestígio, que poderiam retirar do procedimento o caráter de igualdade, informalidade e espontaneidade necessárias à abertura do diálogo.

As pessoas são recebidas sempre pelo mediador — aquele que conduzirá a sessão — e, encaminhadas para a sala de mediação, tomando-se sempre o cuidado para que fiquem dispostas lado a lado nas cadeiras em torno da mesa. Embora esta seja redonda, ainda assim existe a possibilidade de as pessoas ficarem frente a frente, atitude que pode servir de elemento incentivador de uma postura de enfrentamento. Esse cuidado está fundamentado na ideia de que espaço possui uma “pedagogicidade indiscutível”⁵³.

51 BUSH, R. Baruch; FOLGER, J. *The promise of mediation: responding to conflict through empowerment and recognition*. São Francisco: Ed. Jossey-Bass, 1994.

52 MORIN, E. *Complexidade e transdisciplinaridade: a reforma da universidade e do ensino fundamental*. Natal: UFRN, 2000.

53 FREIRE, P. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2011. p. 45.

Azevedo adverte que o mediador deve ter o máximo cuidado com as questões ambientais, preparando o ambiente onde será realizada a sessão de mediação, atentando para a iluminação, temperatura, privacidade, entre tantos outros itens. O autor expõe essa intencionalidade, referindo que a forma como as pessoas irão se localizar durante a sessão de mediação “[...] transmite muito mais informações do que se possa inicialmente imaginar”⁵⁴. Assim, o autor alerta para que o posicionamento das pessoas seja realizado de maneira que todos consigam ver o ouvir uns aos outros, preferencialmente que sejam colocados em posições não antagonicas, evitando sentimentos de rivalidade ou polarização.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de todo o exposto, compreende-se que os movimentos iniciados na mediação podem contribuir decisivamente para os processos proximais essenciais para o desenvolvimento humano fundamentados na ideia de ressaltar os aspectos saudáveis das relações, comportando a tese de que a mediação familiar é uma intervenção educativa ambiental que pode contribuir, de forma decisiva, para o processo educativo de novas identidades pessoais e sociais. Sendo o diálogo o orientador dos processos de interação entre os membros das famílias em conflito. Essa forma insubstituível de comunicação pode não somente diminuir as barreiras de interlocução que possam impedir ou dificultar o desenvolvimento dos envolvidos, como potencializar a formação de sujeitos autônomos. Assim, compreendendo-se capazes de resolver suas próprias questões, participar, ativamente, das resoluções das questões comunitárias, sempre por meio da alteridade, diálogo, compromisso, responsabilidade e respeito à natureza da qual fazem parte, os indivíduos protagonistas dos processos podem contribuir para a formação de uma sociedade mais justa e igualitária.

As ideias expostas neste artigo possuem forte identificação com o que Freire entende como uma pedagogia para a autonomia, que não se faz a partir de um ponto de vista absoluto e nem discrimina raças ou opções políticas. Parte da articulação entre a teoria e a prática, sem representar puro ativismo ou simplesmente elucubrações teóricas.

Por meio da abordagem Bioecológica do Desenvolvimento Humano, foi possível dar à pesquisa um olhar sistêmico, o que oportunizou que fossem observadas conexões importantes da mediação familiar, já que esta parte do pressuposto de que o diálogo funciona como construtor de relações interpessoais. Além disso, verificou-se que existe uma pedagogia implícita nas ações do mediador, que possui intencionalidades com contornos bem definidos e que visam, sobretudo, potencializar a autonomia das pessoas em conflito para que estas se tornem protagonistas de seus destinos. Além disso, ao abordar o conflito de forma positiva, a mediação contempla a condução dos conflitos com foco nos aspectos saudáveis das interações: reciprocidade, equilíbrio de poder e afeto o que afasta a noção de patologia que se encontra implícita no senso comum acerca das famílias pobres.

Por conseguinte, o olhar Ecológico, também, foi crucial para a percepção dos impactos do processo de mediação nas relações familiares, deixando ver que estas ainda estão bastante atreladas aos processos tradicionais, que ainda necessitam de uma autoridade que lhes garanta certezas, numa clara demonstração de que vivem o risco social com nuances de dependência imaginária e nociva ao empoderamento e à autonomia.

Tudo isto aponta para a necessidade da implementação de políticas públicas voltadas para o empoderamento e resiliência das famílias em situação de conflito, tendo na mediação essas possibilidades. No entanto, uma política pública focada em processos de mediação deve ser estruturada de forma permanente e dissociada de outros espaços cuja simbologia possa trazer confusão quanto aos seus objetivos e fundamentos transformativos. O que se entende é a necessidade de incorporar a mediação familiar como outra forma de conduzir conflitos, e não como auxiliar ou alternativa, contemplando, na autonomia da política pública, um

54 AZEVEDO, A. G. *Manual de mediação judicial*. Brasília/DF: Ministério da Justiça e Programa das Nações Unidas, 2009. p. 88.

indício de que esta é uma maneira séria e adequada de enfrentamento de adversidades.

A mediação familiar, nesse contexto, poderá se constituir como espaço democrático de decisão, trabalhando com a figura do mediador de forma distinta da figura do juiz, que se posiciona em local superior às partes. Trazer a noção de que, ao se encontrar no meio das pessoas, partilhando de um espaço comum e participativo, voltado para a construção do consenso, não faz do mediador uma figura menos importante, mas, ao contrário, traz a compreensão da figura deste como a do educador, do colaborador, que não intervém no conflito, mas oferece às pessoas a liberdade para tratá-lo, ajudando-as a desdramatizá-lo.

Assim, deixa-se a compreensão de que a mediação se revela como uma prática educativa, que transcende campos de conhecimento estanques e papéis profissionais. Por isso, política e ética, e que se destina a formação do ser humano, cada vez mais humano, como afirmou Bronfenbrenner. O entendimento assentado refere-se ao fato de que a mediação pode, sim, ser elaborada de maneira a capturar o potencial transformativo dos conflitos, atendendo a perspectiva relacional da sociedade, representando, outrossim, possibilidades de formação para o fortalecimento das relações saudáveis e a autonomia, revelando-se um verdadeiro processo educativo ambiental.

REFERÊNCIAS

- AZEVEDO, A.G. *Manual de mediação judicial*. Brasília: Ministério da Justiça e Programa das Nações Unidas, 2009
- BARBOSA, Á. A. Relação de respeito. *Boletim IBDFAM*, n. 38, ano. 6, p. 7, maio/jun. 2006.
- BOBBIO, N.; PASQUINO, G. *Dicionário de política*. 12. ed. Brasília: Universidade de Brasília, 2004.
- BREITMAN, S.; PORTO, A. C. *Mediação familiar: uma intervenção em busca da paz*. Porto Alegre: Criação Humana, 2001.
- BRONFENBRENNER, U. *A ecologia do desenvolvimento humano: experimentos naturais e planejados*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.
- BRONFENBRENNER, U. *Bioecologia do desenvolvimento humano: tornando os seres humanos mais humanos*. Porto Alegre: Artmed, 2011
- BRONFENBRENNER, U. *The ecology of human development*. Cambridge: Harvard University Press, 1979.
- BRONFENBRENNER, U.; MORRIS, P. The ecology of developmental processes. In: DAMON, W. (Org.). *Handbook of child psychology*. New York: John Wiley Sons, 1998. v. 1. p. 569-664.
- BUSH, R. Baruch; FOLGER, J. *The promise of mediation: responding to conflict through empowerment and recognition*. São Francisco: Jossey-Bass, 1994.
- CARVALHO, I. M. M. de; ALMEIDA, P. H. de. *Família e proteção social. Perspectiva*, São Paulo, v. 17, n. 2, 2003.
- DIAS, M.B. *Manual de direito das famílias*. 8. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.
- FALCKE, D.; WAGNER, A. A dinâmica familiar e o fenômeno da transgeracionalidade: definição de conceitos. In: WAGNER, A. (Org.). *Como se perpetua a família?: a transmissão dos modelos familiares*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2005. p. 25-43.
- FOLGER, J. P.; BUSH, R. A. B. Mediação transformativa e intervenção de terceiros: as marcas registradas de um profissional transformador. In: SCHNITMAN, D. F.; LITTLEJOHN, S. (Orgs.). *Novos paradigmas em mediação*. Porto Alegre: Artmed, 1999. p. 85-100.
- FREIRE, P. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2011.

- GARAPON, A. *Bem julgar: ensaio sobre o ritual judiciário*. Lisboa: Instituto Piaget, 1997.
- GERGEN, K. J. Rumo a um vocabulário do diálogo transformador. In: SCHNITMAN, D. F.; LITTLEJOHN, S. (Orgs.). *Novos paradigmas em mediação*. Porto Alegre: Artmed, 1999. p. 29-45.
- HAYNES, J. M.; MARODIN, M. *Fundamentos da mediação familiar*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.
- JULIANO, M. C.; YUNES, M. A. M. A abordagem bioecológica de desenvolvimento humano: conceitos fundamentais e interfaces com a educação ambiental. In: OLIVEIRA, M. V.; CORRÊA, B. L. (Orgs.). *Tecendo a educação ambiental a partir de olhares coletivos*. Porto Alegre: Evangraf, 2009.
- MACEDO, R. M. A família do ponto de vista psicológico: lugar seguro para crescer? *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, n. 91, p. 62-68, nov. 1994.
- MARODIN, M.; BREITMAN, S. A prática moderna da mediação: integração entre psicologia e direito. In: ZIMERMAN, D.; COLTRO, A. C. M. (Orgs.) *Aspectos psicológicos na prática jurídica*. Campinas: Millennium, 2008. p. 335-343.
- MARTINS, E.; SZYMANSKI, H. A abordagem ecológica de Urie Bronfenbrenner em estudos com famílias. *Estudos e Pesquisas em Psicologia*, n. 1, p. 63-78, 2004.
- MORIN, E. *Complexidade e transdisciplinaridade: a reforma da universidade e do ensino fundamental*. Natal: UFRN, 2000.
- NARVAZ, M. G.; KOLLER, S. H. O modelo bioecológico de desenvolvimento humano. In: KOLLER, S. H. (Org.). *Ecologia do desenvolvimento humano*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004. p. 51-66.
- RODRIGO, M. J.; PALACIOS, J. *Familia e desarrollo humano*. Madrid: Alianza Editorial, 1998.
- ROSA, C. P. da R. Mediação: uma nova alternativa de tratamento dos conflitos familiares. In: *Âmbito Jurídico*, 2009. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=6116&revista_caderno=14>.
- RUTTER, M. Psychosocial resilience and protective mechanisms. *American Journal of Orthopsychiatry*, Washington, v. 57, n. 3, p. 316-331, 1987.
- RUTTER, M. Resilience: some conceptual considerations. *Journal of Adolescent Health*, n. 14, p. 626- 631, 1993.
- SANTOS, B. S. Os tribunais e as novas tecnologias de comunicação e informação. *Sociologias*, Porto Alegre, n. 13, p. 82-109, jan./jun. 2005.
- SCHNITMAN, D. F. Novos paradigmas em resolução de conflitos. In: SHNITMAN, D. F.; LITTLEJOHN, S. (Orgs.). *Novos paradigmas em mediação*. Porto Alegre: Artmed, 1999.
- SELIGMAN, M. *Felicidade autêntica: usando a nova psicologia positiva para a realização permanente*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2004.
- SELIGMAN, M. *Florescer: uma nova compreensão sobre a natureza da felicidade e do bem-estar*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2011.
- SERPA, M. N. *Mediação de família*. Belo Horizonte: Del Rey, 1999.
- SZYMANSKI, H. Significados de família. In: LOCH, G. M.; YUNES, M. A. M. (Orgs.). *A família que se pensa e a família que se vive*. Rio Grande: FURG, 1998.
- SZYMANSKI, H. Teoria e “teorias de famílias”. In: CARVALHO, M. do C. B. de (Org.). *A família contemporânea em debate*. São Paulo: EDUC/Cortez, 1995. p. 23-27.
- WALSH, F. *Fortalecendo a resiliência familiar*. São Paulo: Roca, 2005.

YARN, D. E. *Dictionary of conflict resolution*. São Francisco: Jossey-Bass Inc., 1999.

YUNES, M. A. M. *A questão triplamente controversa da resiliência em famílias de baixa renda*. 2001. 166 f. Tese (Doutorado em Psicologia) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2001.

YUNES, M. A. M.; GARCIA, N. M.; ALBUQUERQUE, B. de M. Monoparentalidade, pobreza e resiliência: entre as crenças dos profissionais e as possibilidades da convivência familiar. *Reflexão & Crítica*, Porto Alegre, v. 20, n. 3, 2007.

YUNES, M. A. M.; SZYMANSKI, H. Resiliência: noção, conceitos afins e considerações críticas. In: TAVARES, J. (Org.) *Resiliência e educação*. São Paulo: Cortez, 2001. p. 13-42.

Para publicar na revista Brasileira de Políticas Públicas, acesse o endereço eletrônico www.rbpp.uniceub.br
Observe as normas de publicação, para facilitar e agilizar o trabalho de edição.